

NOTA OFICIOSA

- 1 — Durante a reunião plenária realizada ontem, 29 de Agosto, em Ponta Delgada, o Governo Regional ouviu uma detalhada exposição feita pelo respectivo Presidente acerca da chamada "segunda cimeira insular", que por iniciativa e sobre orientação de Sua Excelência o Presidente da República teve lugar em Lisboa, na quarta feira da semana finda, com o principal objectivo de dar cumprimento ao preceito do artigo 231º, nº 2 da Constituição no tocante às medidas de austeridade que viriam a ser aprovadas em Conselho de Ministros no passado dia 25.
- 2 — Em torno da exposição do Presidente do Governo Regional estabeleceu-se amplo debate, que conduziu às seguintes conclusões:
 - a) O Governo Regional não concorda com o modo como se pretendeu, no caso concreto, dar cumprimento ao preceito citado da Constituição. Estabelece a disposição em causa: " Os órgãos de soberania ouvirão sempre, relativamente às questões da sua competencia respeitantes às regiões autónomas, os órgãos de Governo Regional". Ora, o Governo Regional não foi ouvido, mas apenas informado na base de exposições sucintas dos Ministros do Plano e Coordenação Económica e das Finanças, sobre as medidas de austeridade posteriormente decretadas.

Reconhece-se que o procedimento de agora foi ainda assim mais correcto do que o de há meses, correspondendo tal circunstancia a uma progressiva compreensão do significado que à autonomia atribui o Governo e o Povo Açoreano. Mas é preciso ir mais longe, dando tempo a que o Governo Regional efetivamente se pronuncie com conhecimento de causa e reflexão bastante. Doutro modo, o direito de ser ouvida, que à Região reconhece a Lei Fundamental converte-se em mera informação; e a execução de medidas assim decretadas transforma-se em imposição.

- b) O Governo Regional continua neste momento a dispor apenas de dados parcelares e portanto incompletos sobre o teor das medidas de austeridade decretadas pelo Governo da República.

Logo que chegue ao conhecimento do Governo Regional o texto completo dos diplomas, as varias Secretarias Regionais procederão ao seu estudo em profundidade, tendo por principal objectivo a apresentação, sempre que necessário, de propostas de medidas alternativas mais consentaneas com a situação económica da Região. Na verdade, a índole restritiva do "pacote dois", ditado exclusivamente por razões financeiras e cambiais, dificilmente se compagina com a presente fase de arranque para o desenvolvimento Regional. Desde logo, a subida da taxa de juro desincentiva o investimento e aumenta as dificuldades das empresas; por outro lado, a subida dos combustiveis liquidos, nomeadamente o gasóleo e o fuel-oleo, pelos seus reflexos em todos os sectores da actividade económica (agricultura, pesca, industria, energia, transportes), vai agravar os preços e portanto o custo de vida. Sobre estes dois domínios se debruçarão, com especial empenho e urgência, os serviços do Governo Regional.

c) O Governo Regional considera do mais alto interesse para a consolidação da Autonomia Constitucional que se avance rapidamente no domínio da autonomia financeira.

A Constituição reconhece como direito das Regiões Autónomas, "participar na definição e execução da política fiscal, monetária, financeira e cambial, de modo a assegurar o controlo regional dos meios de pagamento em circulação e financiamento dos investimentos necessários ao seu desenvolvimento económico-social".

A Assembleia Regional aprovou já propostas do Governo sobre esta matéria, as quais neste momento estão pendentes na Assembleia da República; e o Governo Regional prepara outras providencias neste domínio fundamental. Ponto é que da parte dos Órgãos de Soberania da República se ultrapassem as reticencias até aqui manifestadas.

Sem a criação do fundo Cambial, sem a regionalização da banca — que abrangerá necessariamente a reestruturação do Banco de Portugal e sua adaptação à descentralização da decisão política, efectuada pela Constituição em beneficio das regiões autónomas — não é possível dar satisfação aos objectivos constitucionais acima referidos e, de uma forma mais geral, cumprir o mandato que o Governo Regional tem para Governar os Açores em autonomia verdadeira.

3 — Não ignora o Governo Regional a difficilíssima situação financeira, interna e externa do País. As circunstancias exigem

providencias de autentica salvaco Nacional, as quais s sero exequveis mediante a cooperao de todas as foras politicas democrticas. No ambito regional h tambm um grande esforo a fazer no sentido do desenvolvimento, a fim de se alcanar uma base econmica slida, que permita uma vivncia poltica autnoma, conforme alis preconiza a Constituio. O progresso a que aspiramos e temos direito s se constroi com sacrifcio e com um trabalho tenaz.

 este o caminho que os Aoreanos desde sempre tm sabido trilhar, na sua terra ou fora dela. Agora que, nestas Ilhas do Atlntico se abrem finalmente vias de afirmao realista e equilibrada da dignidade aoreana, como nunca houve,  tempo de trabalhar mais, para construir uns Aores melhores.

Ponta Delgada, 30 de Agosto de 1977